

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE O SALDO DO DUODÉCIMO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	99703 - FABIO BONAVIDES DE CASTRO		
Usuário assinator:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	21/11/2023 09:36:51	Data da assinatura:	21/11/2023 15:55:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

AUTOR: DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE LEI
21/11/2023

DISPÕE SOBRE O SALDO DO DUODÉCIMO DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Designa 1/46 avos do saldo do duodécimo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para cada Parlamentar Estadual, no fim de cada exercício financeiro, para ser incluído no orçamento do Poder Executivo Estadual para ser utilizado na forma do Programa de Cooperação Federativa, nos termos do art. 35 da Lei Estadual nº **18.430**, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.?

DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)